



TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2015 - 005

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

À vista dos elementos contidos no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II da Lei Federal 8.666/93; CONSIDERANDO que o PARECER DO CONTROLE INTERNO, atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº 7/2015- 005-1105001.

Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: A Contratação de prestação de serviços jurídicos especializado em direito previdenciário para RPPS, para realização de atividades de representação judicial ou extrajudicial em causas complexas que exija conhecimento aprofundado na legislação Municipal e Federal aplicada ao RPPS, bem como atividades de reestruturação jurídica do Instituto de Previdência, e realização de auditoria nos processos de aposentarias e pensões, estruturação dos departamentos do IPMB, assessoria especializada em direito econômico para auxiliar o comitê de investimentos na elaboração da política anual de investimentos, e de consultoria jurídica em processos administrativos e licitações, junto à Comissão Permanente de Licitação do IPMB, pelo período de 08 (oito) meses.

Favorecido: a empresa: CARMONA & ALMEIDA ADVOGADAS ASSOCIADAS, inscrita no CNPJ: 22.168.200/0001-90, com endereço na Rua Aristides Lobo, nº 203- casa , CEP: 66.017.010, na cidade de Belém, estado do Pará, representada por sua Sócia Administradora, a Sra. LUCIJANE FURTADO DE ALMEIDA, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF: 710.596.442-15 e Registrada na OAB/PA sob o nº: 13637, residente e domiciliada à Passagem Santos nº 64, Sacramenta , CEP: 66.120-110, Belém, estado do Pará.

Valor Total: R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), em 08 (oito) parcelas de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 005/2015.

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária: Exercício 2015 - 09.122.0047.2.079 – Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves 3.3.90.35.00- 00- Serviços de Consultoria.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente do IPMB, aos dezoito (18) dias do mês de Maio de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES
Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 – Centro
CEP: 68.800-000– BREVES - PARÁ

GOVERNO DO PARÁ



JOSÉ IVO CARDOSO
Instituto de Previdência do Município de Breves (IPMB)
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES
Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 – Centro
CEP: 68.800-000– BREVES - PARÁ